



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais**

**Projeto de Decreto Regulamentar que Regulamenta a atualização extraordinária das pensões prevista no artigo 110.º do Orçamento do Estado para 2018 - MTSSS - (Reg.**

**DR 133/2018)**

**MAIO DE 2018**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1701 Proc. n.º 08.06

Data: 018/05/15 N.º 72/11



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Introdução**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, procedeu à apreciação e emissão de parecer, sobre o Projeto de Decreto Regulamentar que “Regulamenta a atualização extraordinária das pensões prevista no artigo 110.º do Orçamento do Estado para 2018 - MTSSS - (Reg. DR 133/2018)”.

O mencionado projeto de decreto regulamentar deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 24 de abril de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Enquadramento Jurídico**

O projeto de decreto regulamentar em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.

A apreciação do presente projeto de decreto regulamentar enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

#### **CAPÍTULO III**

#### **Apreciação na Generalidade**

O proponente sustenta a proposta “de modo a concluir a compensação pela perda do poder de compra causada pela suspensão, no período entre 2011 e 2015, do regime de atualização das pensões, iniciada em 2017, no sentido de aumentar o rendimento dos pensionistas com pensões mais baixas, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, prevê para os pensionistas que auferiram um montante global de pensões de valor igual ou inferior a 1,5 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), ou seja, € 643,35 uma atualização extraordinária das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência do sistema de segurança social e das pensões de aposentação, reforma e sobrevivência do regime de proteção social convergente atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações, I.P.”.

Sustenta ainda que “esta atualização extraordinária consubstancia-se numa atualização de € 10 por pensionista, sendo que, no caso dos pensionistas que recebam uma pensão cujo montante tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, a atualização é de € 6, sendo deduzida a atualização o valor da atualização anual verificada em janeiro de 2018, definindo-se, através do presente decreto regulamentar as regras desta atualização e os termos da necessária articulação entre os serviços da segurança social e da CGA, I.P. Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas”.



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

#### CAPÍTULO IV

#### Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

#### CAPÍTULO V

#### Parecer

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, PSD e CDS-PP, dar parecer favorável à presente iniciativa. A Representação Parlamentar do PPM não se pronunciou.

A Representação Parlamentar do PCP e o Grupo Parlamentar do BE, sem assento na Comissão, foram consultadas e não se pronunciaram.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)